



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI nº 075/00.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vieirópolis - PB, autorizado a abrir crédito especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face as despesas de aquisição de um prédio para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Vieirópolis-PB, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08072414.027 – Aquisição de um prédio imóvel para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Vieirópolis-PB.

4.0.0.0.0.0. – Despesa de Capital

4.1.0.0.0.0. – Investimentos

4.1.1.0.0.0. – Obras e Instalações

R\$ 8.000,00

TOTAL

R\$ 8.000,00

ART. 2º - Para cobertura de abertura desse crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 61/2000, que dispõe sobre crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a construção da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Vieirópolis-PB.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis-PB, 01 de dezembro de 2000.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita